



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº3.603, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009.**  
(Projeto de Lei do Legislativo nº144/2009, de autoria do Vereador, Júlio D. Melo)

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
CARTAZES INFORMATIVOS NAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO.**

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lavras obrigada a fixar cartazes, em lugares visíveis nas escolas da rede municipal de ensino, com os telefones do Conselho Tutelar e da Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo único – Devem também constar dos cartazes, de forma inteligível aos alunos, as funções dos órgãos citados no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de dezembro de 2.009.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

